



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 2023.05.29.01TP

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Paracuru-Ce.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023, às 09h15min, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, com a presença da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. DALIANE SUYANE SANTOS BERNARDO, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações – JULIANE FIGUEIREDO FERREIRA/FRANCISCO WALLEN FRANKLIN DE PONTES, todos designados através da Portaria Nº 054/2023, de 12 de maio de 2023. A Presidente deu início os trabalhos, com o recebimento dos documentos da seguinte empresa participante do processo:

QUANT.	EMPRESA
01	CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA/CNPJ nº 34.716.234/0001-51. Representante Legal: CARLOS CESAR MARTINS FILHO / CPF Nº 022.xxx.xxx-62

Os atos aqui conduzidos têm observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nas legislações correlatas que norteiam os procedimentos licitatórios, e, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.29.01TP**. A Presidente deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços, que foram devidamente rubricados em seus fechos para impedir a inviolabilidade dos mesmos caso não seja possível finalizar a licitação no mesmo certame, após esse momento, procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, de imediato foi solicitado ao representante da empresa que numerasse os seus documentos de habilitação caso desejasse. Após este momento procedeu-se com a análise dos documentos de Habilitação que foram rubricados pelo representante da empresa CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e pela Comissão de Licitação. Ficando o resultado da seguinte forma:

QUANT.	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA/CNPJ nº 34.716.234/0001-51. Representante Legal: CARLOS CESAR MARTINS FILHO / CPF Nº 022.xxx.xxx-62	HABILITADA

Após esse momento, a Comissão de Licitação perguntou ao participante se o mesmo queria apresentar recurso sobre o Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, de imediato o participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 2023.05.29.01TP, por seu representante legal declarou, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretendia recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica, conforme pontuação consignada a seguir:

1. Pontuação 01 (P1): Experiência “Operacional” da Licitante no setor público (modelo do Anexo II);

1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de ouvidoria na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

my
Câmara
Dany



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



- a) Documentação Comprobatória: Atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo o nome da entidade e identificação do nome e cargo/função do emitente.
- b) Critérios para pontuação: Atestados (quantidade):

Requisitos	Pontuação	Pontuação atingida
De 01(um);	10 pontos (Obrigatório)	30 PONTOS
De 02 (dois);	20 pontos	
De 03 (três) ou mais;	30 pontos	

2. Pontuação 02 (P2): Qualificação “Profissional” da Equipe Técnica da Licitante (modelo do Anexo II)

2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

- a) Documentação Comprobatória: Comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.
- b) Critérios para pontuação: Tempo de Experiência “Conselho de Classe”.

Requisitos	Pontuação	Pontuação atingida
01 (um) advogado – até 03 anos, a contar do registro no Conselho;	5 pontos (requisito obrigatório)	10 PONTOS
01 (um) advogado – acima de 03 até 05 anos, a contar do registro no Conselho;	07 pontos	
01 (um) advogado – acima de 05 anos, a contar do registro no Conselho;	10 pontos	

3. Pontuação 03 (P3): Experiência da Equipe Técnica da Licitante (modelo do Anexo II)

3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de ouvidoria.

- a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração, Portaria de Nomeação e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

- b) Critérios para pontuação: Tempo de Experiência Profissional:

Tempo de experiência	Pontuação	Pontuação atingida
Advogado com experiência em ouvidoria até 01 ano;	03 pontos	10 PONTOS
Advogado com experiência em ouvidoria	05 pontos	

mp
CENAM
Jax



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



acima de 01 até 03 anos;		
Advogado com experiência em ouvidoria a partir de 03 anos;	10 pontos	

4. Pontuação 04 (P4): Qualificação Acadêmica da Equipe Técnica da Licitante (modelo Anexo II)

Experiência	Pontos	Pontuação atingida
Advogado (no mínimo 01) inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado da certidão de regularidade profissional, com de pós-graduação "latu sensu" em área de atuação característico em Ouvidoria ou nível especialização em Ouvidoria.	10	10 PONTOS
Advogado (no mínimo 01) inscrito no quadro do Conselho Profissional acompanhado da certidão de regularidade profissional, com de pós-graduação "mestrado ou doutorado" "latu sensu" em área de atuação característico em Ouvidoria.	15	

Após esse momento, a Comissão de Licitação perguntou ao participante se o mesmo queria apresentar recurso sobre o Julgamento dos documentos de PROPOSTA TÉCNICA, de imediato o participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 2023.05.29.01TP, por seu representante legal declarou, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretendia recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de PROPOSTA TÉCNICA, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de análise de Proposta Técnica e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços, ficando os valores apresentados conforme a seguir:

QUANT.	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA/CNPJ nº 34.716.234/0001-51. Representante Legal: CARLOS CESAR MARTINS FILHO / CPF Nº 022.xxx.xxx-62	RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Após esse momento, a Comissão de Licitação perguntou ao participante se o mesmo queria apresentar recurso sobre o Julgamento dos documentos de PROPOSTA 2023.05.29.01TP, por seu representante legal declarou, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇOS, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o

MP
Câmara



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

prosseguimento do procedimento licitatório. Conforme item 12 do Edital de licitação, as Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à proposta técnica e o peso 5 (cinco) à proposta de preço.
- b) A pontuação técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 \times 5}{100}$$

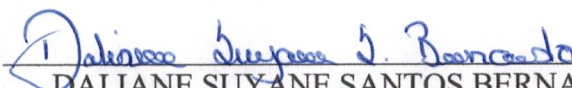
PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica

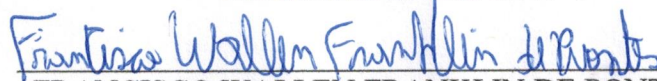
- c) O cálculo para a pontuação do preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o preço em exame (PE) pelo preço de proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado contraditório.


Resultado da Proposta Técnica conforme a seguir: $PT = \frac{30+10+10+10 \times 5}{100}$ **PT= 1,8**

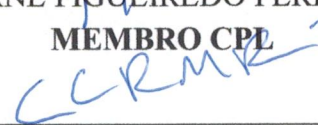
Resultado da Proposta de Preços: $\frac{R\$ 8.121,58(\text{preços em exame}) \times 5(\text{peso})}{R\$ 7.000,00(\text{preço mensal da proposta})}$ **PRP= 5,80**

Nesse sentido o julgamento da licitação ficou assim definido: CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA do certame com o valor global R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Nada mais havendo a ser consignado em ata, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) a Presidente encerrou a sessão, e após lida e assinada a ata foi assinada pelos presentes.


DALIANE SUYANE SANTOS BERNARDO
PRESIDENTE DA CPL


FRANCISCO WALLEN FRANKLIN DE PONTES
MEMBRO CPL


JULIANE FIGUEIREDO FERREIRA
MEMBRO CPL


CARLOS CESAR MARTINS FILHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA/CNPJ nº 34.716.234/0001-51. 30
LICITANTE





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



FOTOS DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇO 2023.05.29.01TP

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Paracuru-Ce.



MP
Comissão de Licitação
2023